

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Lei



GOVERNO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU
Um presente para o futuro

LEI Nº. 1.218, DE 13 DE MARÇO DE 2020

“Altera os Valores dos Símbolos dos Anexos da Lei Municipal Nº 1.111, de 27 de dezembro de 2016 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os Valores dos Anexos da Lei Municipal Nº 1.111, de 27 de dezembro de 2016, que passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II – VALORES DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VENCIMENTOS R\$
CC-1	4.065,00
CC-2	3.485,00
CC-3	1.830,00

ANEXO IV – VALORES DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGOS EFETIVOS	SÍMBOLO	VENCIMENTOS R\$
Agente Administrativo	AA-1	2.450,00
Auxiliar de Serviços Gerais	ASG-1	1.595,00
Vigilante	V-1	1.595,00
Motorista	M-1	1.595,00
Assistente de Plenário	DLAP-1	2.450,00
Assistente de Comissões	DLAC-1	2.450,00

ANEXO II – VALORES DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VENCIMENTOS R\$
CC-4	1.605,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, contando os seus efeitos a partir de 1º de março de 2020.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE MARÇO DE 2020.

Leonardo Rebouças Dourado Lima
Prefeito Municipal

Rua Coronel Dias Coelho, 188 – Centro, Morro do Chapéu – BA
e-mail: www.morrodochapeu.ba.gov.br

Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



LEI Nº. 1.219, DE 13 DE MARÇO DE 2020

“Altera Valor do Anexo Único da Lei Municipal Nº 1.115, de 27 de dezembro de 2016 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Altera o valor do Anexo Único da Lei Municipal Nº 1.115 - de 27 de dezembro de 2016, que passa a vigor com o seguinte valor:

ANEXO ÚNICO

TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO DA CONTROLADORIA DA CÂMARA

CARGO	QUANTIDADE	NATUREZA	VENCIMENTO
- Controlador Interno	01	EM COMISSÃO	R\$ 5.295,00
- Auxiliar de Controlador	01	EFETIVO	R\$ 2.650,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, contando os seus efeitos a partir de 1º de março de 2020.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE MARÇO DE 2020.

Leonardo Rebouças Dourado Lima
Prefeito Municipal

Rua Coronel Dias Coelho, 188 – Centro, Morro do Chapéu – BA
e-mail: www.morrodochapeu.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



GOVERNO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU
Um presente para o futuro

LEI Nº. 1.220, DE 13 DE MARÇO DE 2020

“Altera valor do vencimento do Símbolo CC5 do Anexo II da Lei nº 725 de 27 de junho de 2005 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o valor do Símbolo CC5 do Anexo II da Lei Municipal 725, de 27 de junho de 2005, vencimento do cargo de Assessor de Apoio Operacional, que passa a vigor com o seguinte teor:

SÍMBOLO	VENCIMENTO
CC5	1.600,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 1º de março de 2020.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE MARÇO DE 2020.

Leonardo Rebouças Dourado Lima
Prefeito Municipal

Rua Coronel Dias Coelho, 188 – Centro, Morro do Chapéu – BA
e-mail: www.morrodochapeu.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



LEI Nº. 1.221, DE 13 DE MARÇO DE 2020

“Denomina Logradouro Público no Povoado de Fedegosos e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada RUA ALMERINDA MARIA DE JESUS, o Logradouro Público, localizado entre a Rua do Café e a Rua do Campo, no Povoado de Fedegosos, deste Município de Morro do Chapéu, Estado da Bahia.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE MARÇO DE 2020.

Leonardo Rebouças Dourado Lima

Prefeito Municipal

Rua Coronel Dias Coelho, 188 – Centro, Morro do Chapéu – BA
e-mail: www.morrodochapeu.ba.gov.br